



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Edital nº 02/2021 – PROPGP/UFOB

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - 2021-2022

PIBIC-CNPq, PIBIC-FAPESB, PIBIC-UFOB

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao **Edital nº 02/2021 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2021-2022**, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela UFOB, através de cotas institucionais.

1. Apresentação e objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Oeste da Bahia é regulamentado pela Resolução Consuni nº 003/2020, pelas Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq, pelas Normas Gerais IC FAPESB vigentes, pela Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, e pelo Edital nº 02/2021 – PROPGP/UFOB.
- 1.2. O PIBIC tem como finalidade estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior na pesquisa científica, contribuir para a sua formação e ingresso na pós-graduação e gerar novos conhecimentos científicos.
- 1.3. Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica, financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-CNPq), pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (IC-FAPESB) e pela Universidade Federal do Oeste da Bahia (PIBIC-UFOB), por meio de recursos próprios.
- 1.4. O quantitativo de bolsas PIBIC-CNPq será divulgado posteriormente, estando condicionado à aprovação da proposta institucional a ser submetida à Chamada Pública PIBIC-CNPq.
- 1.5. Serão concedidas 15 (quinze) bolsas PIBIC-UFOB e 12 (doze) bolsas IC-FAPESB.
- 1.6. Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser cadastrados na modalidade PIBIC-Voluntário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- 1.7. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Tabela de Valores de bolsas no país do CNPq, disponível em <http://www.cnpq.br/no-pais>.
- 1.8. A duração da bolsa é de, no máximo, 12 (doze) meses.
- 1.9. O período de vigência das bolsas será definido posteriormente conforme cronograma divulgado pelo CNPq e pela FAPESB.
- 1.10. O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.
 - 1.10.1. O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no referido banco.
 - 1.10.2. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

2. Requisitos e condições de participação

2.1. São requisitos necessários ao orientador:

- 2.1.1. Ser servidor (a) docente do magistério superior com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no âmbito da UFOB, em efetivo exercício.
- 2.1.2. Ser pesquisador (a) com titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pela FAPESB e pela UFOB.
- 2.1.3. Ser pesquisador (a) com titulação de doutor, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pelo CNPq.
- 2.1.4. Integrar Grupo de Pesquisa sediado na UFOB e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.1.5. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

2.2. São requisitos necessários ao (à) estudante:

- 2.2.1. Estar regularmente matriculado (a) e frequentando curso de graduação na UFOB.
- 2.2.2. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 2.2.3. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- 2.2.4. Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 2.2.5. Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista de Iniciação Científica, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB.
- 2.2.6. Possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado.
- 2.2.7. Cumprir todas as etapas do presente edital impreterivelmente no prazo estipulado.
- 2.2.8. Caso o (a) estudante selecionado (a) não se enquadre no requisito 2.2.2, o (a) orientador (a) deverá justificar sua escolha à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que coordena o Programa de Iniciação Científica.

3. Apresentação e avaliação das propostas

- 3.1. As propostas deverão ser submetidas através do SIGAA (Menu docente > Editais Publicados > Edital), durante o período indicado no cronograma.
- 3.2. O (a) docente poderá submeter um (1) Projeto e, no máximo, 03 (três) Planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de, no máximo, 03 (três) estudantes no projeto (i.e., 1 (um) estudante vinculado a cada plano de trabalho).
- 3.3. Somente serão avaliadas propostas que contenham a descrição completa do Projeto e de, no mínimo, 1 (um) plano de trabalho.
- 3.4. O Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência deste Edital deve conter:
- i) Grande Área de Conhecimento;
 - ii) Área de Conhecimento;
 - iii) Grupo de Pesquisa;
 - iv) Linha de Pesquisa
 - v) Resumo;
 - vi) Introdução/Justificativa;
 - vii) Objetivos;
 - viii) Metodologia;
 - ix) Referências.
- 3.5. No caso da submissão de mais de 1 (um) plano de trabalho, os demais devem apresentar pelo menos objetivos distintos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- 3.6. O Plano de Trabalho refere-se à atividade que será desenvolvida pelo estudante de Iniciação Científica, durante a vigência deste Edital, devendo conter:
- i) Grande Área de Conhecimento;
 - ii) Área de Conhecimento;
 - iii) Título;
 - iv) Introdução e Justificativa;
 - v) Objetivos;
 - vi) Metodologia;
 - vii) Habilidades Adquiridas;
 - viii) Referências;
 - ix) Cronograma de Atividades.
- 3.7. Para Projetos que necessitem de anuência do Comitê de Ética, é necessário apresentar no ato da submissão da proposta o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE), extraído da aba “Pesquisador” da Plataforma Brasil, no caso de Pesquisa em Seres Humanos (CEP), ou o número do Protocolo de Submissão, no caso do Comitê de Ética em Uso Animal (CEUA).
- 3.8. A comprovação de aprovação pelo CEP ou CEUA deverá ser apresentada no ato de cadastro do estudante para início do Projeto.
- 3.9. O Projeto, juntamente com os Planos de Trabalho, serão avaliados e pontuados pelo Comitê Institucional de Assessoramento do Programa de Iniciação Científica da UFOB, pelo Comitê Externo e/ou por Assessores/ avaliadores *ad hoc*.
- 3.10. A análise, pontuação e pareceres far-se-ão de acordo com a Resolução Consuni nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB.
- 3.11. Será considerado Aprovado o Projeto que tiver nota igual ou maior a 5,00 (cinco) pontos e pelo menos 1 (um) Plano de Trabalho Aprovado.
- 3.12. É vedado ao proponente realizar alterações em seu plano de trabalho no SIGAA antes da divulgação do Resultado Final.
- 3.13. É de inteira responsabilidade do proponente o cadastramento da produção acadêmica e a atualização do Currículo Lattes até a data que antecede o início do “Período de avaliação das propostas”, conforme cronograma, não cabendo recurso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- 3.14. A avaliação da produção acadêmica considerará os 5 (cinco) anos anteriores à data de lançamento do edital.
- 3.15. Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na avaliação de produção acadêmica.
- 3.16. Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação menor que 5 (cinco) na avaliação de projeto de pesquisa.

4. Divulgação dos Resultados e Recursos

- 4.1. O Resultado Preliminar da avaliação dos projetos submetidos a este Edital será divulgado em lista específica, contendo os seguintes campos:
- a) nome completo do proponente;
 - b) código do projeto com a indicação de “Aprovado” ou “Desclassificado”;
 - c) quantitativo de planos aprovados.
- 4.2. O Resultado Final da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas será divulgado em lista específica, contendo os seguintes campos:
- a) nome completo do proponente;
 - b) código do projeto com a indicação de “Aprovado” ou “Desclassificado”;
 - c) quantitativo de planos aprovados;
 - d) Bolsa/Órgão financiador.
- 4.3. A distribuição das bolsas entre os projetos aprovados será realizada de acordo com a Resolução Consuni nº 003/2020, seguindo a ordem de classificação decrescente, e de acordo com os prazos definidos pela agência de fomento.
- 4.4. O status “Aprovado” não assegura ao Projeto de Pesquisa o direito ao recebimento de bolsa de Iniciação Científica.
- 4.5. Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser cadastrados na modalidade PIBIC-Voluntário.
- 4.6. Os Resultados Preliminar e Final serão disponibilizados no site da UFOB, conforme os prazos estabelecidos no cronograma do presente edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre esses resultados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

4.7. Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo 1 e enviar para o e-mail cpic.propgp@ufob.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5. Orientações para implementação das bolsas e cadastro dos estudantes

5.1. O cadastro deverá ser realizado exclusivamente pelo estudante, via formulário online.

5.2. Bolsistas IC-FAPESB

5.2.1. O bolsista contemplado com bolsa IC-FAPESB e o orientador deverão se cadastrar como Pesquisador (a) no Portal SEI! Bahia, conforme orientação da FAPESB (https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

5.2.2. Estão dispensados de cadastro no SEI Bahia o estudante e o orientador que já tenham realizado o referido cadastro para assinatura do termo de outorga de outra modalidade de bolsa ou projeto financiado pela FAPESB.

5.2.3. O cadastro dos estudantes bolsistas IC-FAPESB deverá ser realizado exclusivamente via formulário online, disponibilizado na página (<https://questionarios.ufob.edu.br/>), sendo necessário informar os dados e enviar os documentos conforme espelho abaixo.

Cadastro de bolsistas IC-FAPESB <i>(Espelho do formulário online para cadastro do estudante)</i>
1. Nome do(a) bolsista IC-FAPESB
2. Endereço de e-mail do(a) bolsista IC-FAPESB
3. Nome do(a) orientador(a)
4. Anexar Formulário online de solicitação de Bolsas IC-FAPESB 2021 devidamente preenchido e assinado pelo orientador e bolsista (disponível em: www.fapesb.ba.gov.br/ > <i>Aba Bolsas > Modalidade Iniciação Científica > Cadastro On-Line do Pesquisador</i>)
5. Anexar cópia do documento de identificação do (a) bolsista
6. Anexar cópia do CPF do (a) candidato (a) à bolsa, caso não tenha o número no documento de identificação
7. Anexar declaração da instituição informando matrícula, semestre e coeficiente do (a) estudante (Modelo a ser disponibilizado pela FAPESB)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

8. Anexar visto atualizado, no caso de candidatos estrangeiros
9. Anexar declaração da instituição informando matrícula, semestre e média geral do estudante (modelo disponível no site da FAPESB)
10. Anexar cópia do currículo do (a) candidato (a) à bolsa (atualizado), obtido diretamente da Plataforma Lattes
11. Anexar ofício da Unidade universitária (Centro Multidisciplinar) informando vínculo e carga horária do (a) orientador (a) com a instituição
12. Anexar declaração de responsabilidade do estudante, indicando ausência de vínculo empregatício, não acúmulo de bolsas, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB, e dedicação de 20 horas semanais (Modelo a ser disponibilizado pela FAPESB)
13. Anexar o Parecer Consubstanciado de aprovação do Projeto, no caso do CEP, e a cópia do Parecer de aprovação do Projeto, no caso do CEUA.
14. Declaração de dispensa de registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comitê de Ética em Uso Animal (CEUA) (Anexo 2), quando não se enquadrar no item acima.
15. Anexar comprovante de dados Bancários informando Agência e Conta corrente (preferencialmente, extrato de conta corrente ou cópia do cartão da conta corrente)
16. Anexar o Formulário 5 - Termo de Compromisso do estudante
17. Anexar o Formulário 6 - Termo de Compromisso do(a) orientador(a)
18. O Projeto/Plano de Trabalho aprovado neste Edital está vinculado a um Projeto de Pesquisa em execução em Programa de Pós-graduação da UFOB? Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
19. Caso a resposta seja “Sim”, informe o título do Projeto de Pesquisa:

5.3. Bolsistas PIBIC-UFOB, PIBIC-CNPq e PIBIC-Voluntário

5.3.1. O cadastro será realizado pelos estudantes bolsistas PIBIC-CNPq e PIBIC-UFOB e estudantes voluntários exclusivamente via formulário online, disponibilizado na página (<https://questionarios.ufob.edu.br/>), sendo necessário informar os dados e enviar os documentos conforme espelho abaixo.

Cadastro de bolsistas PIBIC-CNPq e PIBIC-UFOB e PIBIC-Voluntário

(Espelho do formulário online para cadastro do estudante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

1. Nome do(a) estudante
2. Endereço de e-mail do estudante
3. Nome do(a) orientador (a)
4. Anexar formulário de cadastro do (a) estudante (Anexo 3)*
5. Anexar formulário de cadastro do (a) orientador (a) (Anexo 4)*
6. Anexar termo de compromisso do (a) estudante (Anexo 5)
7. Anexar termo de compromisso do (a) orientador (a) (Anexo 6)
8. Anexar currículo do (a) estudante (atualizado), obtido diretamente da Plataforma Lattes;
9. Anexar cópia do RG e CPF do (a) estudante;
10. Anexar comprovante de matrícula e histórico escolar atualizado;
11. Anexar comprovante de domicílio bancário (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.
12. Anexar o Parecer Consubstanciado de aprovação do Projeto, no caso do CEP, e a cópia do Parecer de aprovação do Projeto, no caso do CEUA.
13. Declaração de dispensa de registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comitê de Ética em Uso Animal (CEUA) (Anexo 6), quando não se enquadrar no item acima.
14. O Projeto/Plano de Trabalho aprovado neste Edital está vinculado a um Projeto de Pesquisa em execução em Programa de Pós-graduação da UFOB? Sim () Não ()
15. Caso a resposta seja “Sim”, informe o título do Projeto de Pesquisa:

*Apenas para estudantes PIBIC-CNPq, PIBIC-UFOB e PIBIC-Voluntário

6. Obrigações do estudante, orientador (a) e Instituição Cotista

6.1. São obrigações do (a) estudante:

6.1.1. Estar ciente das normas deste edital;

6.1.2. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto, de acordo com o horário estabelecido pelo (a) orientador (a);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- 6.1.3. Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB;
- 6.1.3.1. No caso de estudantes voluntários (as), não há restrição em relação à existência de vínculo empregatício e o recebimento de bolsas.
- 6.1.4. Fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica com apoio da FAPESB, CNPq ou UFOB, em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- 6.1.5. Apresentar o Relatório Parcial até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa;
- 6.1.6. Apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB, conforme orientação da Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica;
- 6.1.7. Seguir as orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, o Plano de Biossegurança da UFOB e os Protocolos Operacionais Padrão (POPs), propostos pelos respectivos Centros Multidisciplinar e aprovados pelo GTG-COVID-19/UFOB, durante todas as etapas de execução da pesquisa.
- 6.2. São obrigações do (a) orientador (a):**
- 6.2.1. Estar ciente das normas deste edital;
- 6.2.2. Escolher e indicar, para bolsista, o (a) estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- 6.2.3. Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos;
- 6.2.4. Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final;
- 6.2.5. Enviar à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica os Relatórios (Parcial e Final) do trabalho desenvolvido;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- 6.2.6. No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o (a) orientador (a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e indicar o (a) orientador (a) substituto (a);
- 6.2.7. Enviar até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante a vigência da bolsa, o Atesto de Frequência assinado pelo (a) orientador (a), caso tenha sido aprovado e contemplado com bolsa PIBIC-UFOB (Anexo 7), para o e-mail apoio.propgp@ufob.edu.br, Assunto “Atesto de Frequência”;
- 6.2.8. Encaminhar justificativa à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, caso o (a) bolsista ou voluntário (a) não puder apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica da UFOB;
- 6.2.9. Estar ciente da Resolução Consuni nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB, das Normas Gerais IC FAPESB vigentes e das Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq;
- 6.2.10. Seguir as orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, o Plano de Biossegurança da UFOB e os Protocolos Operacionais Padrão (POPs), propostos pelos respectivos Centros Multidisciplinar e aprovados pelo GTG-COVID-19/UFOB, durante todas as etapas de execução da pesquisa.

6.3. São obrigações da Instituição Cotista

- 6.3.1. A UFOB prestará contas à FAPESB e ao CNPq através dos Relatórios Institucionais, que deverão ser encaminhados para as agências de fomento nos prazos por elas determinados.

7. Substituição de orientador, de estudantes ou desistência

- 7.1. A substituição de bolsista poderá ser realizada uma única vez, no mesmo Projeto aprovado neste edital, em período a ser definido pelas agências de fomento.
- 7.2. A substituição de bolsista será realizada mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, acompanhada da documentação completa do (a) novo (a) estudante, que deverá



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

atender às Normas Gerais IC FAPESB vigentes, as Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq, conforme o caso, e aos requisitos exigidos no presente edital.

- 7.3. O (a) estudante substituído (a) deverá apresentar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após pedido de substituição.
- 7.4. A substituição somente será efetivada após o envio do Relatório Final do (a) estudante substituído (a).
- 7.5. A substituição de orientador (a) poderá ser realizada uma única vez, devendo o (a) novo (a) orientador (a) enquadrar-se nas Normas Gerais IC FAPESB vigentes ou nas Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq, conforme os critérios da agência de fomento da bolsa concedida por este edital.
- 7.6. No caso do PIBIC-UFOB, a substituição de orientador (a) poderá ocorrer até o 8º (oitavo) mês de vigência da bolsa.
- 7.7. No caso de desistência do estudante, o orientador deverá comunicar a Coordenadoria de Iniciação Científica o encerramento do Plano de Trabalho.

8. Acompanhamento e Avaliação

8.1. Dos estudantes e orientadores

- 8.1.1. O processo de acompanhamento e avaliação do (a) estudante será realizado através dos Relatórios de trabalho (Parcial e Final), enviados nos prazos estabelecidos no cronograma.
- 8.1.2. A não apresentação do Relatório Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, tornarão o (a) orientador (a) e o (a) bolsista inadimplentes com a FAPESB, UFOB ou CNPq.
- 8.1.3. O certificado de participação no PIBIC somente será emitido após participação durante a vigência mínima de 4 (quatro) meses e a entrega do Relatório Final.
- 8.1.4. O vínculo institucional do (a) bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.
- 8.1.5. As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado.

9. Cronograma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Etapas	Períodos e prazos
Lançamento do Edital	31/03/2021
Período de recebimento de propostas	31/03/2021 a 25/04/2021
Período de avaliação das propostas	28/04/2021 a 18/05/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 28/05/2021
Envio de recursos	Até 06/06/2021
Período de avaliação de recursos	Até 16/06/2021
Divulgação do Resultado Final	Até 21/06/2021
Entrega da documentação de bolsistas IC-FAPESB	Até 02/07/2021
Envio de ofício contendo lista dos aprovados pela Pró-Reitoria à FAPESB	Até 06/07/2021
Entrega da documentação de bolsistas PIBIC-CNPq, PIBIC-UFOB e PIBIC-Voluntário	A definir
Contratação IC-FAPESB	01/10/2021
Contratação PIBIC-CNPq	A definir
Contratação PIBIC-UFOB	01/10/2021
Envio do Relatório Parcial	A definir
Envio do Relatório Final	A definir

10. Das disposições finais

- 10.1. Casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 10.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3. O pagamento das bolsas PIBIC-UFOB está sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB durante o período de vigência do presente edital.
- 10.4. Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- 10.5. O orientador que descumprir as regras deste Edital ficará impedido de receber qualquer modalidade de bolsa do PIBIC no próximo Edital, podendo apenas cadastrar seu projeto na modalidade PIBIC-Voluntário.
- 10.6. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica os (as) interessados (as) deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica através dos e-mails a seguir:

Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

Adna Luciana de Souza
cpic.propgp@ufob.edu.br

Núcleo de Iniciação Científica

Marisa da Silva Queiroz
pibic@ufob.edu.br

Barreiras, 31 de março de 2021.

Cláudio Reichert do Nascimento
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**Anexo 2 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO E APROVAÇÃO PELO
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS (CEP) E COMITÊ DE
ÉTICA EM USO ANIMAL (CEUA)**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa intitulado _____, declaro para os devidos fins que o desenvolvimento deste projeto não envolverá seres humanos, em qualquer uma de suas etapas, estando dispensada do registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou Comitê de Ética em Uso Animal (CEUA). Esta declaração de dispensa está em conformidade com os princípios e normas da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que apresenta os fundamentos éticos e normas para regulamentar pesquisas envolvendo seres humanos, e, quando for o caso, da Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, que trata das normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados ou informações diretamente obtidas com seres humanos.

Declaro ainda que o projeto citado não envolve animais vertebrados, estando dispensada a submissão ao Comitê de Ética em Uso Animal.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) pesquisador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Anexo 3 – FORMULÁRIO DE CADASTRO DO (A) ESTUDANTE

*Apenas para estudantes PIBIC-CNPq, PIBIC-UFOB e PIBIC-Voluntário

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2021 -2022	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE	
Nome	
CPF	RG
Curso	Matrícula
Endereço residencial (rua, avenida, praça)	
Nº	Complemento
Bairro	Cidade
Telefone ()	
Email:	

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Anexo 4 – FORMULÁRIO DE CADASTRO DO (A) ORIENTADOR (A)
*Apenas para estudantes PIBIC-CNPq, PIBIC-UFOB e PIBIC-Voluntário

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2021 -2022	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)	
Nome	
CPF	RG
Curso	Matrícula
Endereço residencial (rua, avenida, praça)	
Nº	Complemento
Bairro	Cidade
Telefone ()	
Email:	

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) orientador (a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Anexo 5 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE

Para todas as modalidades da Iniciação Científica (Bolsa CNPq, Fapesb, UFOB ou voluntário)

Termo de compromisso do (a) estudante
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2021 -2022
Nome do (a) Estudante:
Nome do Orientador (a):
Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante bolsista ou voluntário dos Programas de Iniciação Científica da UFOB compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações do Edital nº 02/2021 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2021 -2022.</p> <p>O (a) estudante se compromete ainda a Seguir as orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, o Plano de Biossegurança da UFOB e os Protocolos Operacionais Padrão (POPs), propostos pelos respectivos Centros Multidisciplinar e aprovados pelo GTG-COVID-19/UFOB, durante todas as etapas de execução da pesquisa.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> <p>_____, ____/____/____.</p> <p>_____ Assinatura do (a) estudante</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Anexo 6 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ORIENTADOR (A)

Para todas as modalidades da Iniciação Científica (Bolsa CNPq, Fapesb, UFOB ou voluntário)

Termo de compromisso do (a) orientador (a)
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2021 -2022
Nome do Orientador (a):
Nome do (a) Estudante:
Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) docente (a) orientador (a) dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações do Edital nº 02/2021 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2021 -2022.</p> <p>O (a) orientador (a) se compromete ainda a seguir as orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, o Plano de Biossegurança da UFOB e os Protocolos Operacionais Padrão (POPs), propostos pelos respectivos Centros Multidisciplinar e aprovados pelo GTG-COVID-19/UFOB, durante todas as etapas de execução da pesquisa.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> <p>_____, ____/____/____.</p> <p>_____ Assinatura do (a) orientador (a)</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Anexo 7 – ATESTO DE FREQUÊNCIA

*Apenas PIBIC-UFOB

Eu, _____, servidor (a) docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia, SIAPE nº _____, atesto que o (a) estudante _____, dedicou 20 (vinte) horas semanais, de ___/___/___ a ___/___/___, ao projeto (incluir nome do projeto), do qual sou coordenador (a), contemplado com bolsa PIBIC-UFOB, consoante ao Edital nº 02/2021 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2021 -2022.

_____, ___/___/____.

Assinatura do (a) orientador (a)